

Exame de suficiência e a melhora para a profissão do contador: Visão dos alunos, bacharéis e profissionais em contabilidade do estado de Rondônia

  <https://doi.org/10.56238/ciesaudesv1-020>

Kariny Kerr da Silva

Bacharela em Ciências Contábeis pela Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, Ariquemes/RO.
Pós Graduada, Faema – Unifaema
E-mail: karinykerr.08@gmail.com

Thyago Vinicius M. Oliveira

MBA em Gestão em Instituições Públicas pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO.
Docente na Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA, Ariquemes/RO.
Pós Graduado/MBA, Faema – Unifaema
E-mail: thyago.vinicius@faema.edu.br

RESUMO

Diante do tema em questão foram abordados assuntos referentes ao exame de suficiência, quando, onde e porque houve a sua instituição, além de mostrar a sua importância com relação ao profissionalismo contábil diante do mercado de trabalho. Para que isso pudesse ser mais claro e objetivo foram aplicados um questionário para alunos, discentes, profissionais e bacharéis do Estado de Rondônia com dezesseis perguntas, onde foram abordadas questões fechadas e objetivas com

intuito de saber qual a relevância da aplicação do Exame de Suficiência para bacharéis do curso de Ciências Contábeis e quais são as significâncias disso para a profissão do Contador, se esta prova o ajuda a crescer profissionalmente. De acordo com que foi obtido tanto por pesquisas realizadas em artigos de temas semelhantes, tanto com a pesquisa que foi realizada por meio deste trabalho, obteve-se resultados de que a prova do exame de suficiência é de grande importância para aquele que deseja atuar no mercado de trabalho, exercendo a sua função de praxe e, que traz a valorização do profissional contábil. Diante do questionário aplicado observase que a aprovação e a obtenção do registro de contador não fazem com que ele seja um melhor profissional, do aquele que não tem o registro, de acordo com os respondentes há uma melhor remuneração para aquele que é contador devidamente registrado no conselho de classe, pode-se observar que muitos alunos e bacharéis que responderam ainda não realizaram o exame, e que já deveriam estar preparados, mas que ainda não estão.

Palavras-Chave: Exame de suficiência, Contabilidade, Profissional contábil.

1 INTRODUÇÃO

Conforme Bugarim et al. (2014) (1), nos séculos XX e XXI a contabilidade passou por diversas mudanças, as quais obedecem e se adequam ao mundo moderno. Ainda segundo este autor, muitas destas melhorias que ocorrerão no decorrer dos anos na área da Ciência Contábil resultaram em crescimento e trouxeram mudanças significativas para o meio profissional, para os usuários da contabilidade e para aqueles que a fornecem.

A internacionalização da contabilidade repercutiu em evolução da profissão, trazendo como consequência o aumento da competitividade entre os profissionais da área. Por este motivo, o mercado está cada vez mais exigente no que diz respeito a qualificação profissional (2). Ademais, com a chegada da modernização na área contábil, fez-se necessário o desenvolvimento de um mecanismo que comprovasse a eficiência dos profissionais desta área. Um dos mecanismos criados foi o Exame de suficiência, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos pelo bacharel durante o curso de graduação (3).

O exame de suficiência, de forma geral, é bem-visto tanto por discentes, quanto por docentes da área contábil, pois estes afirmam que ele traz a valorização para a profissão contábil nos meios social e econômico (4). Broietti (2014), pontua que o exame aprova os conhecimentos técnicos, estimula também a melhoria dos ensinamentos que são ofertados nas instituições de ensino, além de trazer a valorização para o profissional contábil, separando-os dos menos qualificados (2).

A realização deste trabalho justifica-se pela forma pela qual os profissionais contábeis se veem no âmbito profissional e a necessidade da aplicação da prova do exame de suficiência para comprovar conhecimentos, se a uma real necessidade para que o graduado possa ser reconhecido como contador somente após a aprovação. Sendo assim, o objetivo principal é identificar a percepção dos bacharéis em contabilidade quanto ao exame de suficiência, e os objetivos específicos foram: aplicar questionário sobre a opinião dos bacharéis em contabilidade sobre o exame de suficiência; observar se o acadêmico do curso de Ciências Contábeis se sente preparado para a realização do Exame de Suficiência; observar se a melhora da qualidade profissional da classe contábil está relacionada com o Exame de Suficiência; verificar com a análise dos dados obtidos com o questionário aplicado se os acadêmicos estão satisfeitos com a grade curricular da instituição de ensino, e se ela atende a necessidade dos conteúdos aplicados na prova.

Deste modo, esta pesquisa respondeu ao seguinte questionamento: qual a importância do Exame de Suficiência para alunos, profissionais da área contábil do Vale do Jamari-RO?

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A ORIGEM DA CONTABILIDADE

No Brasil a contabilidade iniciou no período colonial. Com a evolução da sociedade, houve a necessidade de aprimorar os controles contábeis para que pudesse desenvolver as primeiras alfandegas no ano de 1530 (4). De acordo com Bugarin et al. (2013) o ensino contábil levou praticamente 100 anos para ser devidamente estruturado, e após o movimento que ocorreu do Grêmio do guarda-livros de São Paulo foi onde houve a consolidação do curso de Ciências Contábeis (4). Em 1902 foi fundada a escola Prática de Comércio, que, atualmente, é a Escola de Comércio Álvares Penteado, que tem por função que a cerca de um século foi lhe dada de formar excelente profissionais (4).

Com o surgimento de várias escolas de Contabilidade, cada uma teve seu segmento com um único objetivo de aprimorar o ramo e aperfeiçoar a Ciência Contábil, cada uma das escolas que surgiram teve sua contribuição, desta forma a contabilidade foi se adaptando a tecnologia e se atualizando e, de acordo com Alves (2017) surgiram, os ramos da ciência contábil, que eram aplicados na antiguidade e, ainda seguem sendo usufruído até os dias atuais, desenvolvendo-se conforme a desenvolvimento da sociedade (5).

2.2 HISTÓRICO INICIAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA NA CONTABILIDADE BRASILEIRA

O início do Exame de Suficiência no Brasil começou com a busca de novos conhecimentos para que o ramo da Contabilidade pudesse se destacar cada vez mais, desta forma foi implantado no ano de 1999 o Exame de Suficiência por meio da Resolução do CFC nº 853/99 (6).

Exame este aplicado no curso de Ciências Contábeis no qual devem-se submeter para que possam atuar como profissional contábil. Devido ao fato de que esta prova teve sua instituição por meio de uma resolução interna do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), deste modo teve que ser suspensa no ano de 2005 devido a uma medida judicial requisitada pelo Ministério Público, ponderando falta de base legal para tal situação (7).

2.3 FUNÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS E CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

O Decreto-Lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946 faz-se o CFC e o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que tem por finalidade dar atribuições ao profissional contábil e ao técnico de contabilidade, onde desenvolve a fiscalização, nos estados e seus municípios a nível nacional (8). O CFC é uma autarquia, dotada de personalidade jurídica que tem como objetivo principal, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, e para que isso ocorra em perfeita harmonia ele conta com a ajuda dos CRC, que também tem a função de editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional (8).

O CRC tem por propósito principal expedir e registrar a carteira profissional; examinar reclamações com a relação aos serviços de registros; fiscalizar o exercício dos profissionais [...] (8). De acordo com Decreto-Lei n.º 9.295 de 27 de maio de 1946 no seu Art.12 trata-se sobre os profissionais contábeis, que só poderão exercer a profissão após a devida conclusão do curso de Ciências Contábeis, que seja reconhecido pelo Ministério da Educação, para que bacharéis do curso ainda sejam aprovados no Exame de Suficiência e que tenham o registro no CRC da região que forem submetidos (8).

2.4 AS PRIMEIRAS APLICAÇÕES DO EXAME DE SUFICIÊNCIA

Deste modo até o ano de 2010 não era necessário comprovar mediante a aprovação no exame de suficiência os conhecimentos adquiridos durante a graduação. Durante a primeira fase da realização da prova que foi entre os anos 2000 e 2004, a aprovação entre os contadores em nível nacional alcançou cerca de 63,37% de aprovação, como mostra a tabela 1.

Tabela 1 - Resultado nacional do Exame de Suficiência realizado no período de 2000 a 2004

Exames realizados	Inscritos	Aprovados	% De aprovados
1º / 2000	1626	1358	87,78
2º / 2000	4244	2563	63,68
1º / 2001	8603	5991	73,78
2º / 2001	8673	4866	59,84
1º / 2002	12295	6742	59,01
2º / 2002	10726	5079	50,71
1º / 2003	11439	7202	66,01
2º / 2003	9718	4488	50,34
1º / 2004	7621	3605	50,12
2º / 2004	7448	5053	72,47

Fonte: Brasil (2007).

Diante da suspensão que perdurou até o ano de 2010 devido a alguns pedidos judiciais para sua suspensão alegando-se não haver respaldo legal, que foi querida pelo MP, os bacharéis puderam voltar a solicitar o registro sem a necessidade da realização da prova. Somente após o seu retorno no ano de 2010 no qual o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 12.249/10 foi a onde houve a alteração do Decreto-Lei nº 9.295/46, porém a prova só começou a ser aplicada no ano de 2011(3).

De acordo com a resolução do CFC, na Lei nº1.486/2015 na qual passou a vigorar a seguinte redação “Art. 5º A aprovação em Exame de suficiência, como um dos requisitos para a obtenção de registro em CRC, será exigida do Bacharel em Ciências Contábeis”. Todo bacharel após o ano de 2010 deveria submeter a realização do exame, para a obtenção do registro profissional (9).

2.5 A MELHORIA NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

O CFC, juntamente com os CRC, tem como objetivo fundamental, garantir que os profissionais da área contábil estejam capacitados a exercer suas funções junto à sociedade (10). O principal propósito da prova do Exame de Suficiência é comprovar o aprendizado e o alcance do conhecimento dos conteúdos que foram abordados no curso de bacharel em Ciências Contábeis, o que provavelmente tenha sido utilizado como nicho de inspiração do CFC é as realizações da prova de ordem que é realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a residência médica, tempo determinado que um formando em Medicina deve ficar trabalhando em um hospital para que após este período ele possa receber o registro de especialista (11).

Desta forma só poderá exercer a função de contador aquele que após a conclusão do curso de bacharel em Ciências Contábeis tenha a aprovação do Exame de Suficiência. De acordo com o Art.1º da Resolução CFC N.º 1.486/2015, parágrafo único “O Exame de Suficiência, que visa à obtenção de registro na categoria Contador, pode ser prestado pelos bacharéis e estudantes do último ano letivo do curso de Ciências Contábeis.”

O CFC vem adquirindo um sistema de avaliação dos formados no curso de Ciências Contábeis como forma de conferir o registro profissional. O curso de Ciências Contábeis foi instituído

oficialmente em 1945 pelo decreto-lei 7.988, desde então vem se aprimorando as formas pelas quais podem ser avaliadas, para que o acadêmico, futuro profissional da área contábil possa estar preparado para ingressar no mercado de trabalho de forma hábil.

Na XIII Convenção dos Contabilistas do Rio Grande do Sul Maria Clara Cavalcante Bulgarin disse: “Desde o momento em que demos início a batalha para respaldar a criação do Exame de Suficiência em lei federal, tínhamos consciência da nossa responsabilidade de proteger a sociedade, assegurando a entrada no mercado de trabalho de profissionais de qualidade.” (10).

A cada ano aumenta o número de formados em bacharéis no curso de Ciências Contábeis, o mercado de trabalho exige profissionais de qualidade que possam exercer o cargo aferido com excelência, de acordo com dados do ano de 202, há mais de 350.000 Contadores com registro ativos no Brasil. A exigência do Registro no órgão competente é, “um dos principais fatores pela criação do exame foi à preocupação acerca da qualidade dos serviços contábeis por parte do CFC, que em conjunto com os CRC, impuseram aos profissionais da contabilidade essa avaliação” (2).

No Brasil ainda é discutível a questão de ter que realizar um exame para obter o registro de contador mesmo já sendo obrigatória, sendo que em outros países isso já se tornou uma normalidade. Moraes (2005) examinou o impacto das grades curriculares no desenvolvimento dos estudantes no referido exame, verificando os temas abordados em sala de aula, com os quais são colocados na prova do exame de suficiência. Foi observado que a carga horária e número de disciplinas que são abordadas no curso não influenciam no desenvolvimento do acadêmico (12).

Com relação a um bom desenvolvimento do acadêmico na realização da prova e com a expectativa de que contribua para uma melhora em relação ao ensino Contábil em nível de qualidade para os cursos de Contabilidade, Madeira, Mendonça e Abreu (2003) pontuam que além de fornecer a habilitação profissional, o Exame de Suficiência deveria servir como meio de avaliação das instituições de ensino superior, pois com as provas aplicadas é possível verificar os conteúdos que são cobrados pelo Conselho e compará-los aos que são ministrados no curso, desta maneira seria possível verificar onde há possíveis erros, podendo contribuir positivamente para uma melhora nas aprovações (11).

Coelho (2010) afirma que o exame permite que os profissionais recém-formados, e as instituições de ensino possam dedicar maior atenção as necessidades de formação que o mercado tem exigido. Fazendo com que a instituição realize uma melhor aplicação em relação ao conteúdo da grade curricular, observando se atende ao que o exame de suficiência exige do graduando no final do curso, para que a instituição de ensino possa elaborar conteúdos relacionados ao da prova realizada (13).

2.6 EXAME DE SUFICIÊNCIA RECENTES

Visto que é de tamanha importância para o bacharel em Ciências Contábeis a aprovação no Exame de Suficiência, para que haja uma maior gratificação no mercado de trabalho, e como está havendo um desenvolvimento da classe contábil os empresários que buscam um profissional estão considerando a aprovação como um fato de grande importância (14).

O Exame de Suficiência do CFC é aplicado semestralmente, em data e hora a serem especificadas no edital, e contém um total de 50 questões que abrange as seguintes áreas de conhecimento: Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Contabilidade Gerencial; Controladoria; Teoria da Contabilidade; Legislação e Ética Profissional; Princípios de Contabilidade e Normas Brasileira de Contabilidade; Auditoria Contábil; Perícia Contábil; Noções de Direito; Matemática Financeira e Estatística; e Língua Portuguesa (9).

Na tabela 2 pode ser observado o número de inscritos e quantidade de aprovados no exame de suficiência entre os anos 2011 e 2020:

Tabela 2 - Resultado nacional do Exame de Suficiência realizado no período de 2011 a 2020

Exames realizados	Inscritos	Aprovados	% De aprovados
1º/2011	14.255	4.130	30,86%
2º/2011	19.690	10.886	58,29%
1º/2012	26.316	11.705	47,25%
2º/2012	32.006	7.613	26,05%
1º/2013	37.229	12.000	36,6%
2º/2013	40.477	15.891	43,14%
1º/2014	43.144	18.824	49,39%
2º/2014	37.066	13.591	41,73%
1º/2015	43.616	20.715	54,48%
2º/2015	43.376	5.580	14,68%
1º/2016	48.043	17.576	41,86%
2º/2016	47.031	8.948	21,89%
1º/2017	54.051	11.860	25,26%
2º/2017	52.663	12.041	27,02%
1º / 2018	48.679	13.231	30,16%
2º / 2018	39.265	12.845	37,49
1º / 2019	41.926	12.626	34,93
2º / 2019	36.999	11.161	33,64
1º / 2020	39.904	13.720	38,19

Fonte: CFC (2021).

Pode-se observar na tabela que vem aumentando o número de inscritos todos os anos no Exame de suficiência. Ainda pode ser observado que nos anos de 2011 e 2015 houve, no primeiro semestre, uma das maiores aprovações vistas até o momento de (58,29% no ano de 2011 e de 54,48% no ano de 2015). Já levando em consideração o segundo semestre de 2015 houve umas das menores taxas de aprovações de 14,68% de 43.376 mil inscritos. Visto que a quantidade de aprovados na aplicação do Exame de Suficiência no primeiro semestre do ano de 2020 é relativo em relação aos anos anteriores,

e a prova do segundo semestre do mesmo ano teve uma queda significativa. O exame de suficiência aplicado no primeiro semestre do ano de 2020 foi o primeiro e único de forma remota.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa é qualitativa e, de acordo com Bogdan e Biken (2003), a pesquisa qualitativa tem cinco características simples: ambiente próprio, dados descritivos, preocupação com o significado, e processo de análise indutivo. O processo indutivo é o caso em que não há preocupação em comprovar hipóteses, em buscar evidências antes do início da pesquisa, ou seja, é um processo inverso (15).

A pesquisa é de caráter descritivo. De acordo com Vergara (2000), a pesquisa descritiva traz características de determinada população, na qual estabelece equiparação entre variáveis onde definirá sua natureza (16). De acordo com Castro (1976), quando se diz que uma pesquisa descritiva é simples, isso quer dizer que, suas variáveis são puras e simples. É caracterizada como pesquisa de campo, na qual foi realizada por meio de questionário com 66 entrevistados, nos quais responderam dezesseis perguntas relacionadas a gênero, idade, grau de escolaridade, seguindo das perguntas pertinentes a pesquisa (17).

A pesquisa de campo é caracterizada pela busca de informação diretamente com a população pesquisada, onde irá reunir informações que serão documentadas e utilizadas para uma melhor compreensão do trabalho (18). A pesquisa foi realizada por meio de coleta de dados no formato de formulário com questões objetivas, por meio da plataforma Google Forms. O formulário é utilizado para levantamento de informações, no qual não há um limite de questões a serem colocadas, e pode haver questões tanto abertas quanto fechadas ou até mesmo a utilização dos dois métodos (18).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

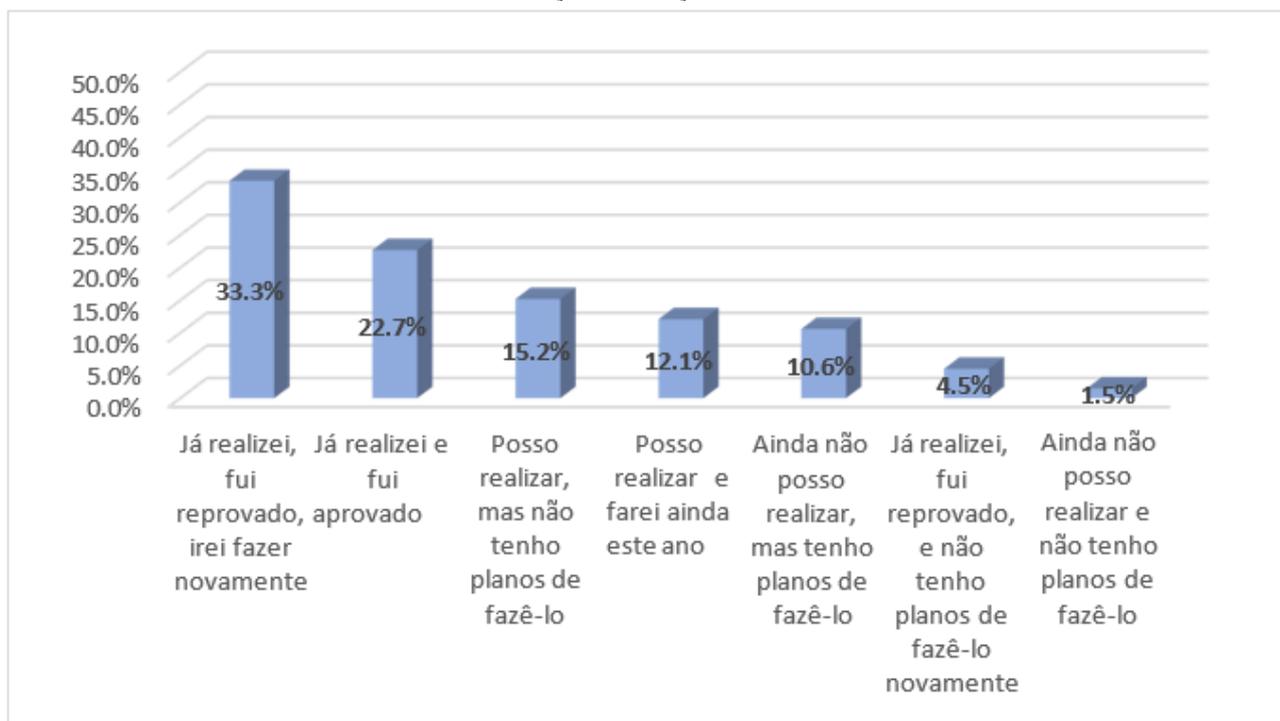
A pesquisa realizada teve como público-alvo: contadores, acadêmicos do curso de Ciências Contábeis e bacharéis em contabilidade do Estado de Rondônia, sendo aplicada à 66 entrevistados. A identificação dos entrevistados se deu por gênero, idade, período e situação em que atua o profissional da área contábil.

Identificou-se que 60,6% são do gênero feminino e que 39,4% são do gênero masculino. Em relação a idade do entrevistado, identificou-se que 10,6% possuem idade de até 20 anos, 66,7% de 21 a 30 anos, 18,2% de 31 a 40 anos e 4,5% acima de 40 anos. Referindo-se ao curso superior identificou-se que, alunos que cursam o 1º e 2º período não houve respondentes, portanto 0,00%, 3º período 1,5%, 4º período não houve respondentes, portanto 0,00%, 5º período 6,1%, 6º período 1,5%, 7º período 28,8%, 8º período 10,6%, totalizando uma quantidade de alunos de 48,4%.

Em relação a profissionais: Contador (profissional com registro), atuando na área como autônomo 6,1%, Contador (profissional com registro), atuando na área como assalariado 12,1%, Bacharel (profissional sem registro), atuando na área como autônomo 4,5%, Bacharel (profissional sem registro), atuando na área como assalariado 13,6%, Contador (profissional com registro), que não está exercendo a profissão 4,5%, Bacharel (profissional sem registro), que não está exercendo a profissão 10,6%.

Pretendendo identificar a atual situação do entrevistado em relação ao Exame de suficiência foram obtidos os seguintes resultados: 33,3% já realizou, foi reprovado e irá fazer novamente; 22,7% já realizou e foi reprovado; 1,5% ainda não pode realizar e não tem planos de fazer; 15,2% podem realizar, mas não tem planos de fazer; 10,6% ainda não pode realizar, mas tem planos de fazer e 4,5% já realizaram, foram reprovados e não tem planos de fazer novamente, como mostra o gráfico 1.

Gráfico 1 - Atual situação em relação ao Exame de Suficiência



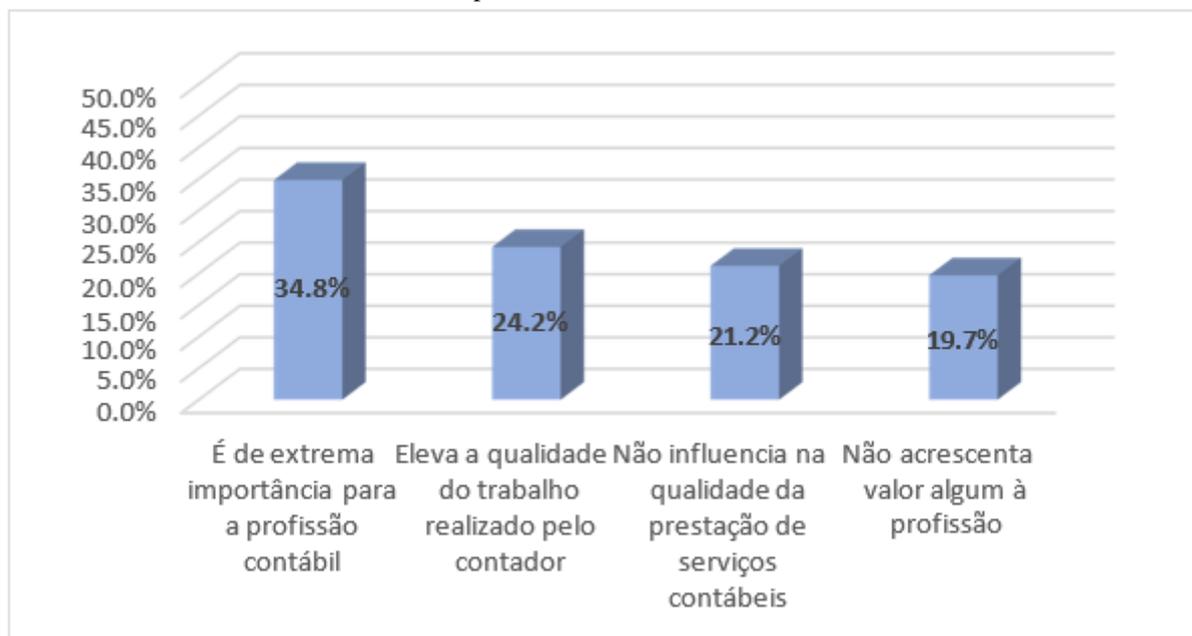
Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A primeira pergunta feita aos entrevistados foi a seguinte: “Qual a sua opinião em relação ao Exame de Suficiência?”. 24,2% disseram que eleva a qualidade do trabalho realizado pelo Contador; 19,7% responderam que não acrescenta valor algum à profissão; 34,8% responderam que é de extrema importância para a profissão contábil e por último 21,2% disseram que não influencia na qualidade da prestação dos serviços contábeis (Gráfico 2).

De acordo com os resultados obtidos por Figueiredo et al. (2017) em sua pesquisa, há semelhanças nas pesquisas, pois 65,6% acreditam que o Exame de suficiência valoriza o profissional

contábil (19). Já Galvão (2015) diz que o Exame de Suficiência seleciona os profissionais com mais capacidades para atuarem no mercado de trabalho, além de trazer a valorização da profissão (20). Com relação à pesquisa realizada por Galvão (2016) no qual foram respondidos 220 questionários pôde ser constatado que 91,82% valorizam a profissão, e que 91,87% acreditam que há seleção dos profissionais mais capacitados para trabalharem no mercado de trabalho (20).

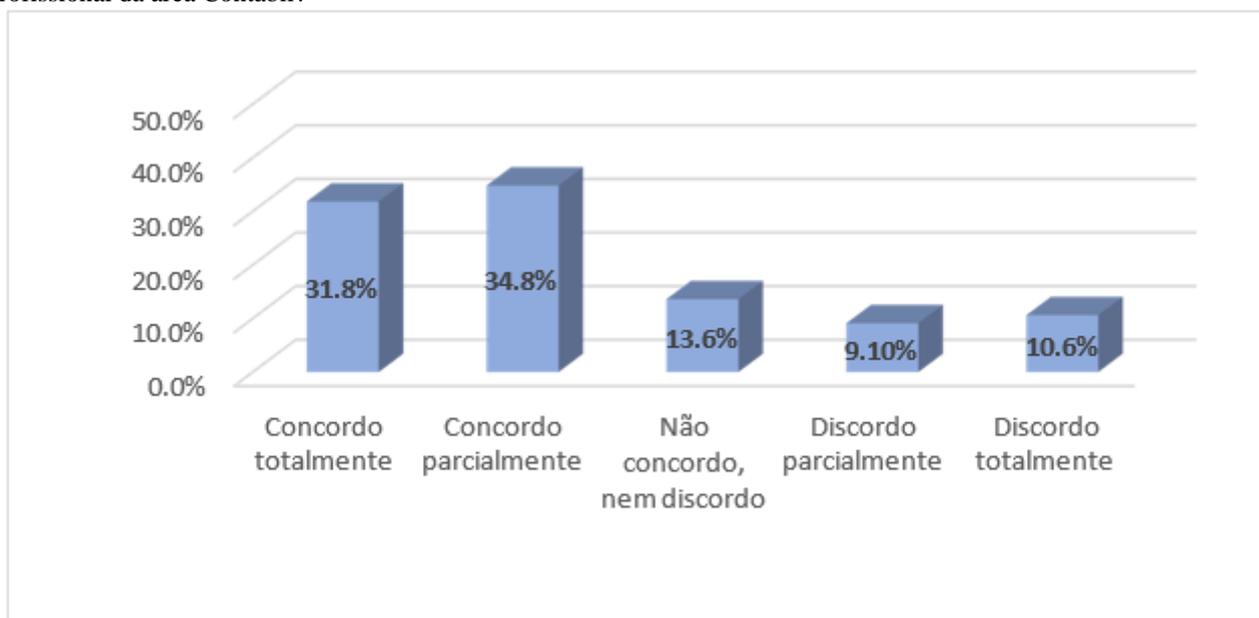
Gráfico 2 - Opinião acerca do Exame de Suficiência



Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A segunda pergunta realizada foi: “No seu entendimento, o registro adquirido através da aprovação do Exame de Suficiência, abre novas oportunidades para o profissional da área Contábil?”, visto que as respostas foram as seguintes: 10,6% discordam totalmente, 9,1% discordam parcialmente, 13,6% não concordam, nem discordam, 34,8% concordam parcialmente e 31,8% concordam totalmente (Gráfico 3).

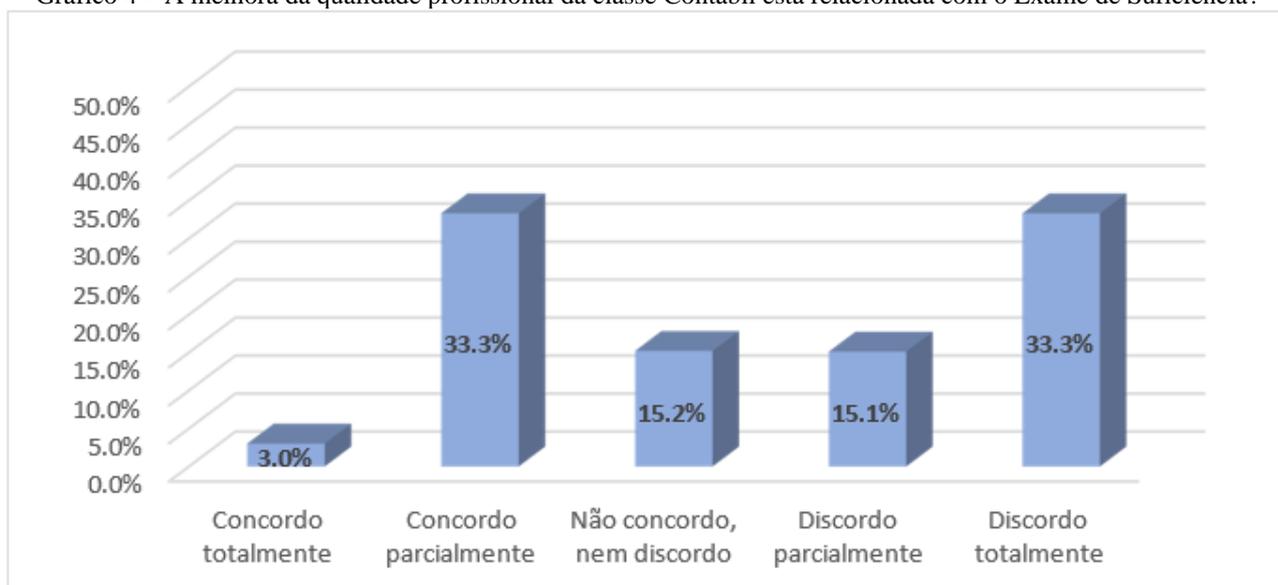
Gráfico 3 – O registro adquirido através da aprovação do Exame de Suficiência, abre novas oportunidades para o profissional da área Contábil?



Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

De acordo com a terceira pergunta realizada “A melhora da qualidade profissional da classe Contábil está relacionada com o Exame de Suficiência?” 33,3% dos entrevistados discordam totalmente, 15,1% discordam parcialmente, 15,2% não concordam, nem discordam, 33,3% concordam parcialmente e 3% concordam totalmente (gráfico 4).

Gráfico 4 – A melhora da qualidade profissional da classe Contábil está relacionada com o Exame de Suficiência?



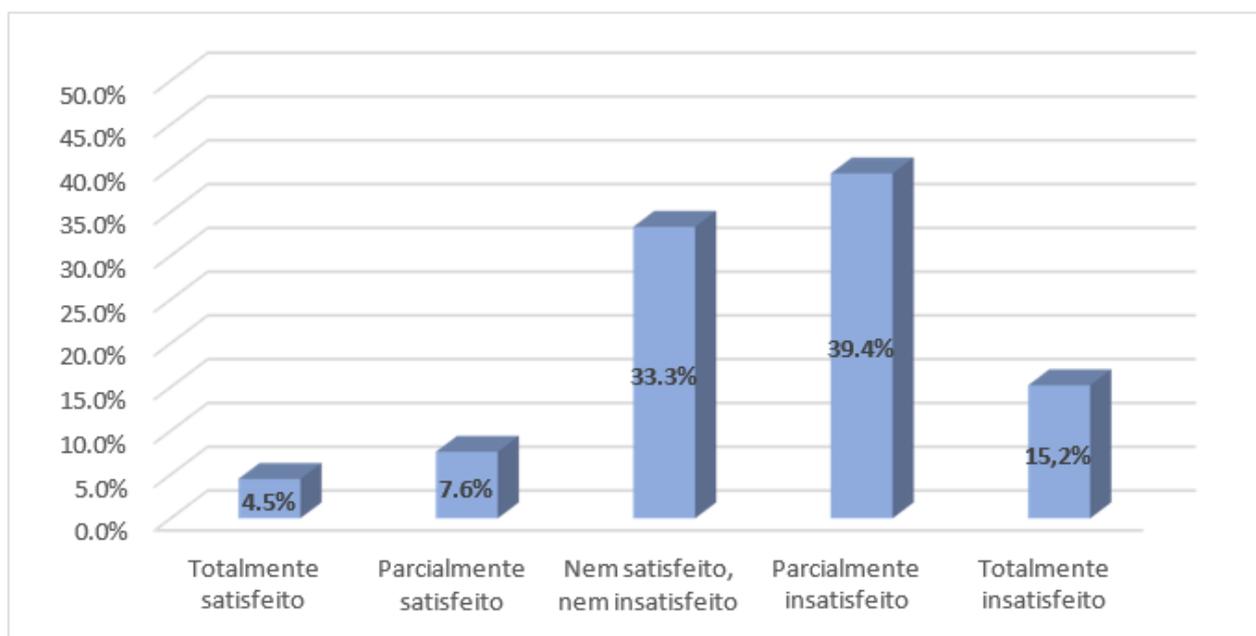
Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A quarta pergunta realizada foi a seguinte: “Qual o seu grau de satisfação com relação a grade curricular da instituição de ensino onde concluiu o curso de Ciências Contábeis, tendo como referência o conteúdo cobrado no Exame de suficiência” sendo que a escala de respostas foram de 1 sendo totalmente insatisfeito e 5 totalmente satisfeito (gráfico 5).

Deste modo pode-se compreender que acadêmicos satisfeitos com o ensino da instituição, terá um bom rendimento na prova, e deste modo elevará o grau de qualidade da instituição de ensino, de acordo Miranda, Araújo e Miranda (2017) que diz: “os docentes entendem que bons resultados nestes exames têm importâncias para a imagem das instituições de ensino superior ”

(21).

Gráfico 5 - Grau de satisfação com relação a grade curricular da instituição de ensino onde concluiu o curso de Ciências Contábeis

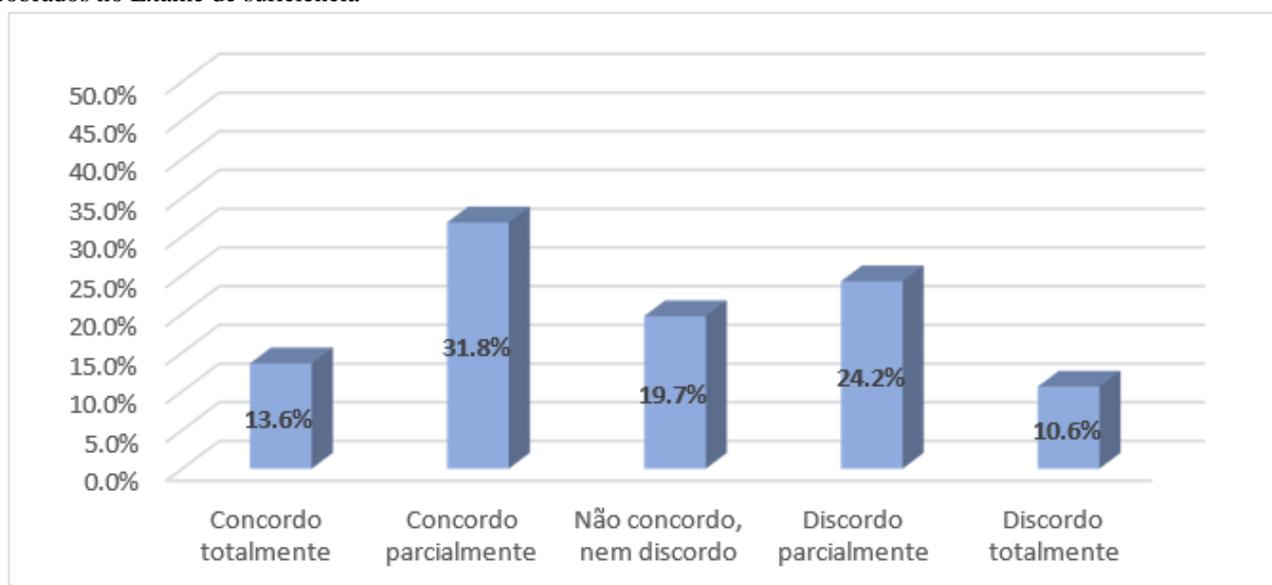


Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A quinta pergunta realizada fora a seguinte: “A Consuplan é a banca responsável pela aplicação da prova do Exame de Suficiência. Você é de acordo com o modelo da prova, a forma com que são elaboradas as questões, os conteúdos que são cobrados no Exame de suficiência?”, sendo que 10,6% discordam totalmente, 24,2% discordam parcialmente, 19,7% não concordam, nem discordam, 31,8% concordam parcialmente e 13,6% concordam totalmente (gráfico 6).

De acordo com a pesquisa realizada por Miranda, Araújo e Miranda (2017) com relação ao modelo da prova que é aplicado 53% concordam que é adequado (21). Com relação à pesquisa realizada por Galvão (2016) 72,27% consideram que a prova aplicada é de acordo com o mercado de trabalho. Madeira, Mendonça e Abreu (2003) enfatizam à utilização dos resultados do referido exame como indicadores de qualidade dos cursos de Ciências Contábeis (20).

Gráfico 6 - Concordância com o modelo da prova, forma com que são elaboradas as questões, os conteúdos que são cobrados no Exame de suficiência



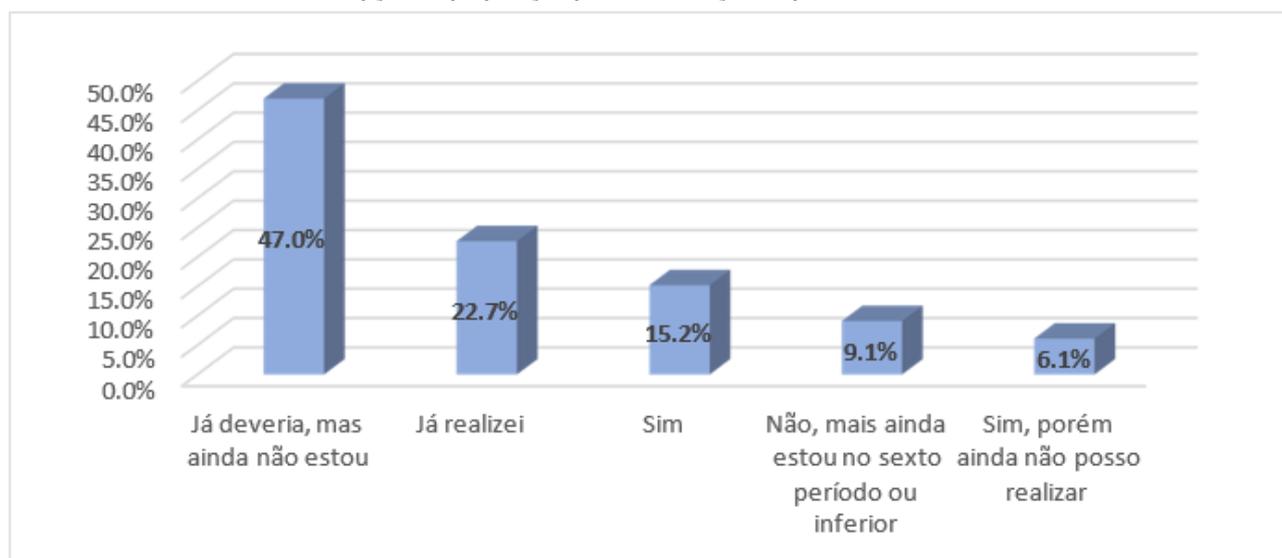
Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A sexta pergunta realizada: “Se sente preparado para a realização da prova do Exame de Suficiência?”, sendo que 47% disseram que já deveriam, mas ainda não estão, 15,2% disseram que sim, 6,1% sim, mas ainda não podem realizar, 9,1% não, mas ainda estão no sexto período ou inferior e 22,7% já realizaram (gráfico 7).

De acordo com a pesquisa de Melo et al., (2017) na qual foram entrevistados 78 discentes do curso de Ciências Contábeis, ele pode verificar que 77% se sentem preparado para a realização da prova (22). Já na pesquisa de Figueiredo et al., (2017) fez a seguinte pergunta “Você está se preparando para o Exame de Suficiência?” e 16,7% disseram que sim e 83,3 disseram que não estão se preparando para a realização da prova (19).

Pode-se observar na presente pesquisa e na de Figueiredo et al., (2017) que a quantidade de discentes que estão se preparando para a realização da prova do exame de suficiência é baixíssima, o que não é bom nem para o acadêmico, nem para os índices de aprovação (19).

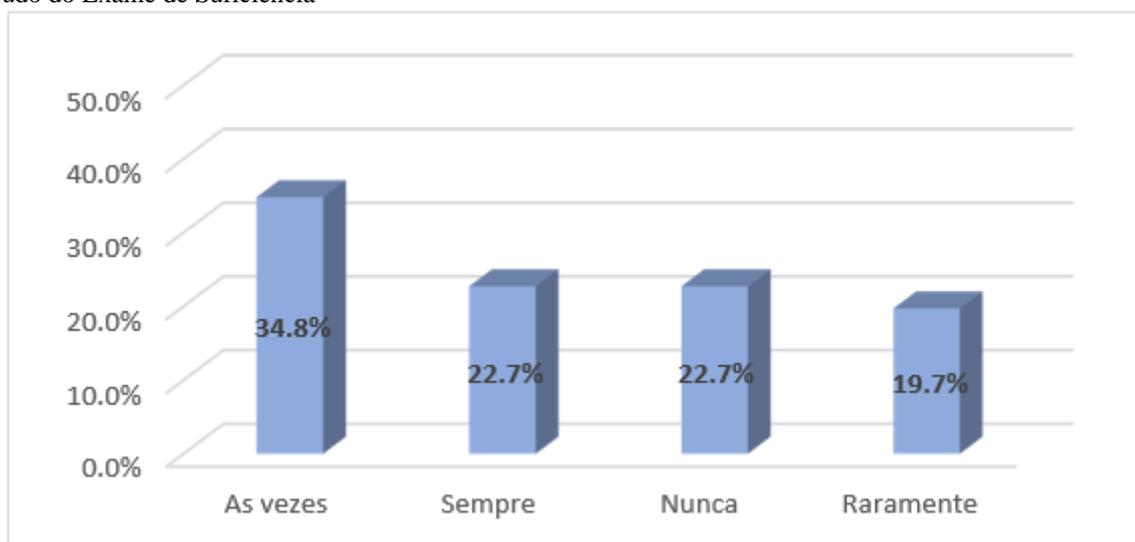
Gráfico 7 - Percepção da preparação para a realização da prova do Exame de Suficiência



Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

Na sétima questão foi feita a seguinte pergunta: “Durante o curso de formação do curso de Ciências Contábeis houve algum tratamento específico voltado para o conteúdo do Exame de Suficiência?” e 22,7% disseram que nunca, 19,7% raramente, 34,8% as vezes e 22,7% sempre (gráfico 8). De acordo com uma pesquisa relacionada a esta onde houve a seguinte pergunta: “Questões de Exames de Suficiência anteriores são aplicadas pelos professores durante as aulas?”, de Galvan et al., (2019) cerca de 33,56% discordam, 30,14% estão indecisos e que 34,25% concordam que são aplicadas questões voltadas para o Exame de Suficiência (24).

Gráfico 8 - Durante o curso de formação do curso de Ciências Contábeis houve algum tratamento específico voltado para o conteúdo do Exame de Suficiência

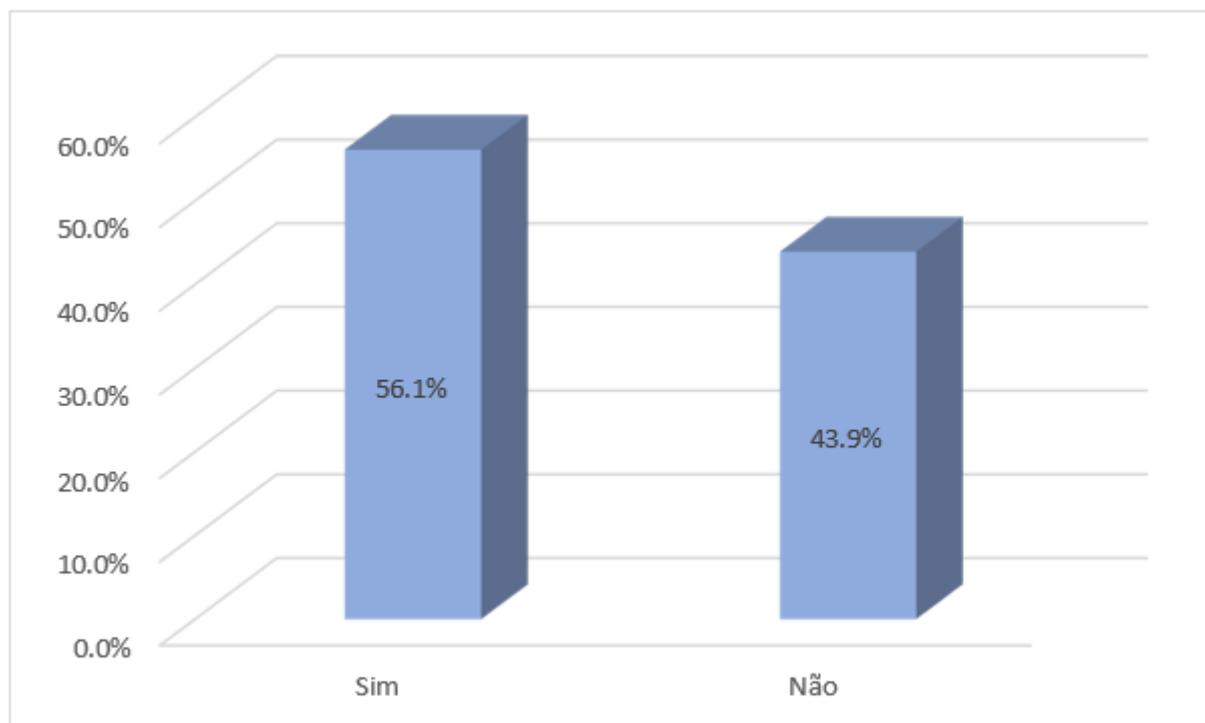


Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A oitava questão: “Você sabia da existência do exame de suficiência antes de dar início ao curso de bacharelado em Ciências Contábeis?” e 56,1% dos participantes responderam que sim e 43,9% disseram que não (gráfico 9). Figueiredo et al., (2017), realizou uma pesquisa com a seguinte pergunta “Ao ingressar no curso de Ciências Contábeis, você sabia que era necessário prestar o Exame de Suficiência para exercer a profissão contábil?” e 65,4% disseram que sim e 34,9% disseram que não, desta forma podemos observar que a semelhança nos resultados obtidos nas duas pesquisas (19).

A maioria dos ingressantes no Curso de Ciências Contábeis sabiam da necessidade da realização de uma prova, como requisito para atuar como contador e adquirir o registro profissional no final do curso. De acordo com a pesquisa realizada por Galvan et al., (2019) com 146 respondentes no qual 56,25% disseram já saber sobre o exame de Suficiência e 43,75% não sabiam, ou se demonstraram indecisos (23). Isso demonstra que há interesse por meio dos estudantes em saber mais a respeito do curso antes de iniciá-lo, e que a maioria na presente pesquisa e nas duas pesquisas anteriormente dita sabiam a respeito da aplicação da prova do Exame de Suficiência antes de iniciar os estudos.

Gráfico 9 - Conhecimento sobre a existência do exame de Suficiência antes de iniciar o curso de Bacharelado em ciências contábeis



Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

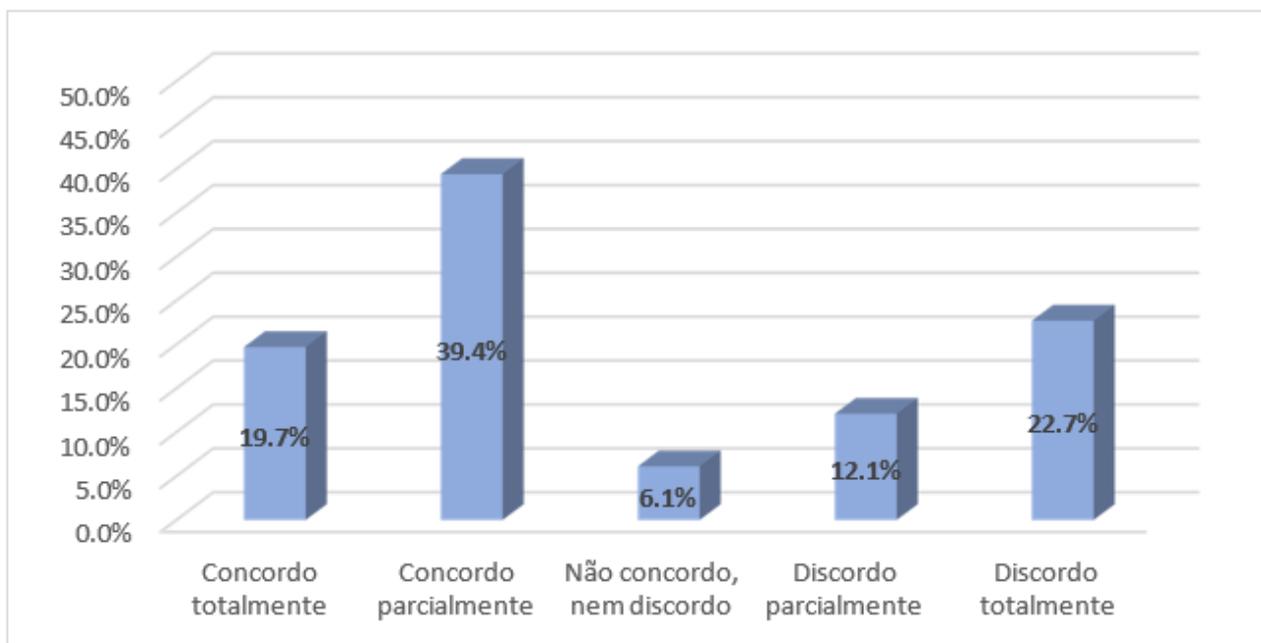
A nona pergunta: “O Exame de Suficiência aplicado no final do curso de bacharelado em Ciências Contábeis é necessário para comprovar os conhecimentos adquirido durante a graduação?” e 22,7% disseram que discordam totalmente, 12,1% discordam parcialmente, 6,1% não concordam, nem discordam, 39,4% concordam parcialmente e 19,7% concordam totalmente (gráfico 10). Figueiredo et

al., (2017), em sua entrevista fez a seguinte pergunta “Em sua opinião, é necessário o aluno passar por um exame avaliativo para exercer a profissão, quando ele estudou todas as disciplinas necessárias durante a graduação?”. Apesar de não ser a mesma pergunta há semelhanças entre elas; em sua entrevista 63,6% disseram que sim e 36,4% disseram que não (19). De acordo com Miranda, Araújo e Miranda (2017) que utilizaram como base em sua pesquisa

1.185 artigos da área contábil, e como resultado pôde ser observado que 90% concordam com a exigência da prova aplicada, portanto segundo a pesquisa 57,7% entendem que a prova deveria ter revalidações periódicas, e 84,6% ainda disseram que os profissionais deveriam comprovar atualizações continuadas (21).

Desta forma pode-se concluir que a aceitação quanto obrigatoriedade da realização do Exame de Suficiência. De acordo ainda com Galvan et al., (2019) com 146 respondentes, 60,96% disseram que concordam plenamente e apenas 3,42% discordam a respeito da realização do exame do final do curso para adquirir o registro de Contador (23).

Gráfico 10 - O Exame de Suficiência aplicado no final do curso de bacharelado em Ciências Contábeis é necessário para comprovar os conhecimentos adquirido durante a graduação

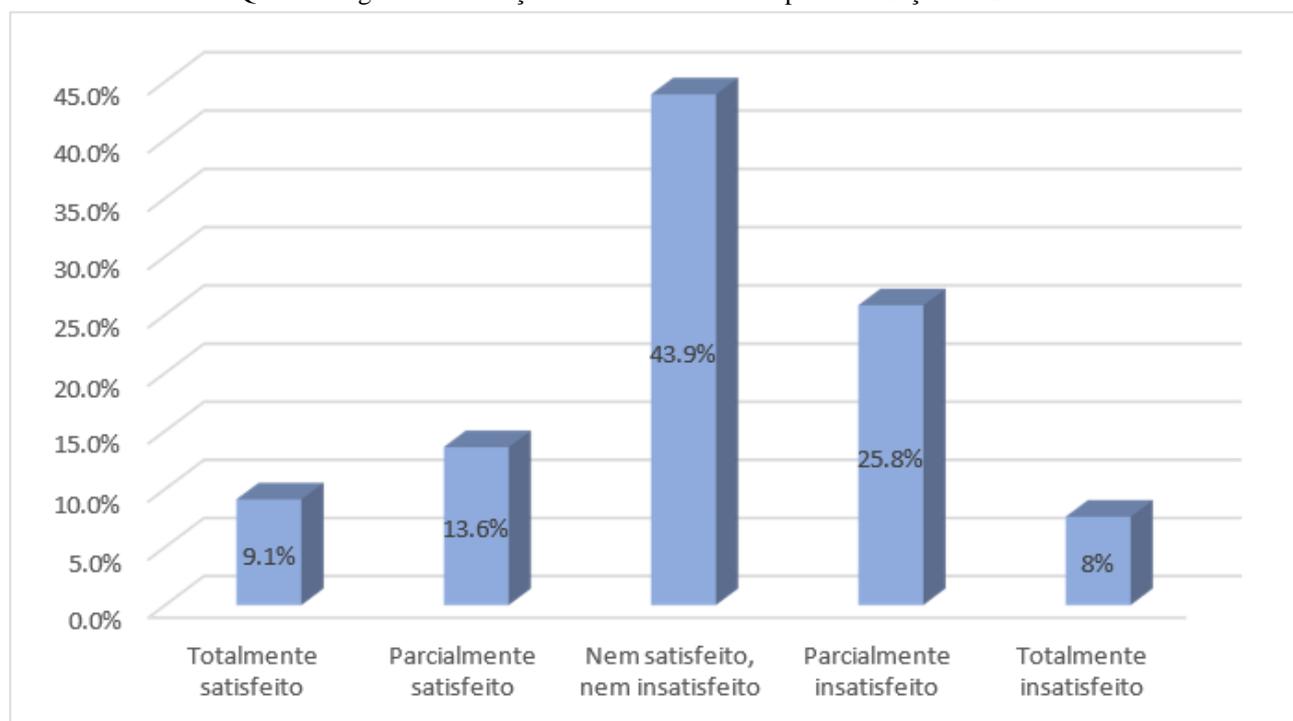


Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A décima pergunta: “Qual o seu grau de dedicação aos estudos voltados para realização do Exame de suficiência?”, sendo que 1 é totalmente insatisfeito e 5 totalmente satisfeito. Na entrevista feita no presente trabalho pôde ser observado que apenas 9,1% de dedicam aos estudos para realizar a prova e que 43,9% (gráfico 11).

De acordo com a pesquisa realizada por Galvan et al., (2019) onde 146 pessoas participaram da pesquisa, fora feita a seguinte pergunta “Você já resolveu pelo menos uma questão do Exame de Suficiência?”, 55,48% disseram ainda não ter respondida nenhuma questão e 39,73% que já responderam e ainda houve mais a seguinte pergunta “Você já resolveu pelo menos uma prova toda do Exame de Suficiência?” e 82,88% disseram que ainda não havia respondido uma prova do Exame de Suficiência por completo e que apenas 9,56% disseram que sim (23). Pode-se observar que a maioria dos acadêmicos não se dedicam totalmente, mas também não deixam de estudar. Analisando as pesquisas realizadas é notável que a maioria dos estudantes não se dedicam de forma necessária para a aprovação no Exame de Suficiência.

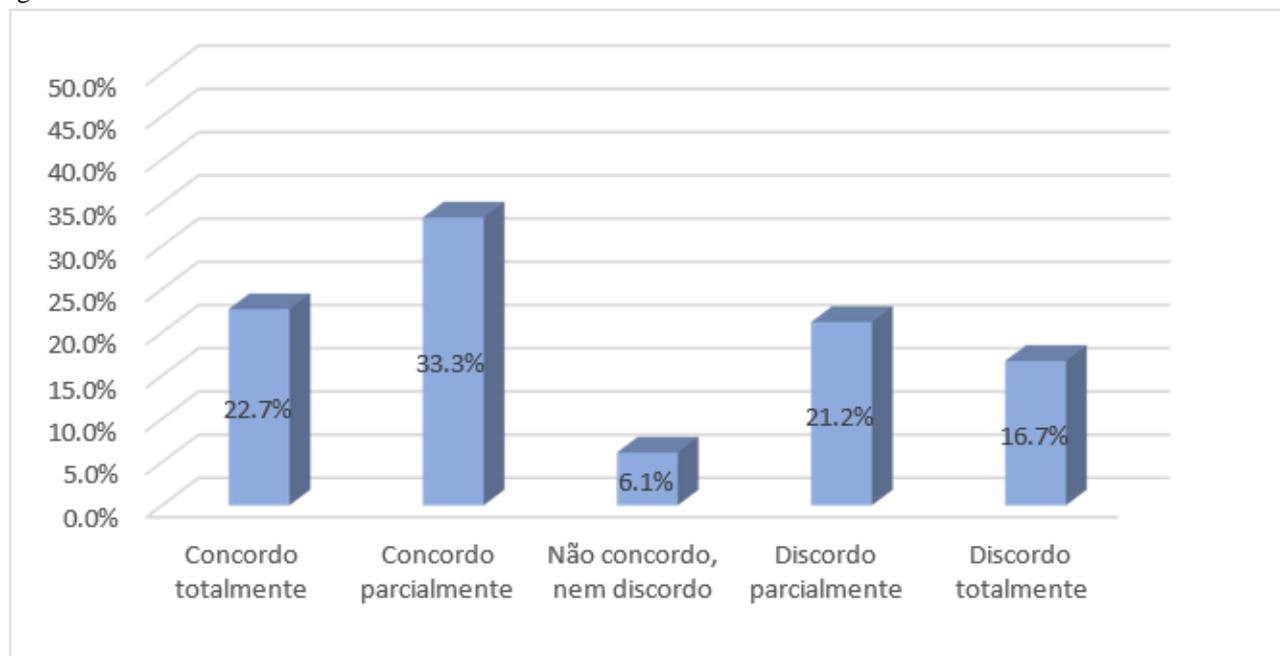
Gráfico 11 - Qual o seu grau de dedicação aos estudos voltados para realização do Exame de suficiência



Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A décima primeira pergunta: “Você concorda que um profissional contábil devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, tem melhores remunerações no mercado de trabalho quando comparado com o profissional que não seja registrado?” 16,7% discordam totalmente, 21,2% discordam parcialmente, 6,1% não concordam, nem discordam, 33,3% concordam parcialmente e 22,7% concordam totalmente (gráfico 12). Não foi localizada nenhuma pesquisa que tratava de questionamento semelhante.

Gráfico 12 - Você concorda que um profissional contábil devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, tem melhores remunerações no mercado de trabalho quando comparado com o profissional que não seja registrado

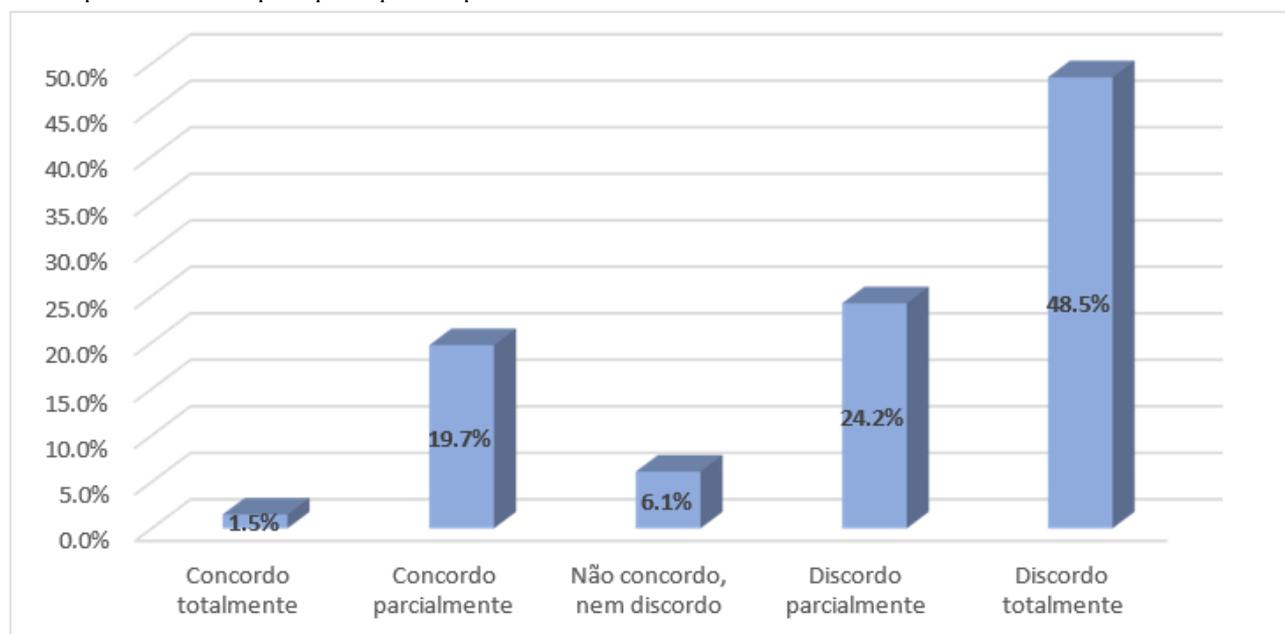


Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

A última pergunta realizada, mas não menos importante, foi a seguinte: “Você concorda que um profissional contábil possuidor do registro junto ao Conselho de Contabilidade é um melhor profissional do que aquele que não possui?”. 48,5% discordam totalmente, 24,2% discordam parcialmente, 6,1% não concordam, nem discordam, 19,7% concordam parcialmente e 1,5% concordam totalmente (gráfico 13).

De acordo com Melo et al., (2017) dos 78 entrevistados, 82% disseram que o Exame é uma importante condição para o profissional poder atuar no mercado de trabalho; 86% consideram que a prova do Exame de Suficiência dá uma maior credibilidade ao profissional contábil e 82% acreditam que aquele que se submeter a realização da prova e consequentemente seja aprovado, poderá haver melhorias nos serviços que serão prestados (22).

Gráfico 13 - Você concorda que um profissional contábil possuidor do registro junto ao Conselho de Contabilidade é um melhor profissional do que aquele que não possui



Fonte: Dados da Pesquisa (2021).

5 CONCLUSÕES

Pode-se concluir diante do exposto acima, que o exame de suficiência é de grande importância para a maioria dos entrevistados. O exame de suficiência de acordo com a pesquisa realizada traz a melhoria para área contábil, agregando benefícios tanto financeiros, quanto profissionalizante, visando uma melhor qualificação do profissional contábil. Diante do que foi explanado no trabalho podemos observar que praticamente metade dos acadêmicos do curso de ciências contábeis, não sabiam ao certo que para ter o registro de contador deveriam realizar a prova, esta situação não implicará negativamente em resultados futuros.

É notável que muitos dos que responderam o questionário com a pesquisa realizada não se dedicam nem 50% que deveriam aos estudos para realização do exame de suficiência e, isso afeta negativamente futuros índices de aprovação no CRC; pode-se observar que a grade curricular não é o suficiente para que o acadêmico seja aprovado, deve haver esforços a parte, dados que foram obtidos a partir de pesquisas em outros artigos, além do questionário aplicado. Muito dos estudantes e profissionais contábeis que responderam disseram que já deveriam estar preparados para a realização da prova, visto que alguns já realizaram e passaram, outros ainda não e, alguns não estão aptos para tal realização.

A pesquisa foi realizada no Estado de Rondônia com 66 respondentes, tanto acadêmicos, como também profissionais com registro sendo autônomos, ou registrados. A pesquisa teve como enfoque principal saber a importância do exame de suficiência, visando compreender quais as melhorias que esta prova, traz para o profissional, para o curso de Ciências Contábeis. Procurando saber quais

benefícios que o exame traz para a profissão do contador, sabendo-se que só poderá atuar como contador no mercado de trabalho, aquele que realizar a prova do exame de suficiência e que for aprovado e estiver devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A área da contabilidade é bem vasta, sendo que várias delas para atuação no mercado de trabalho não é necessário ter o registro de contador, mas pode-se observar que o registro facilita ingressar no mercado de trabalho, além de trazer credibilidade para o profissional. No questionário e nas pesquisas realizadas em outros artigos foi possível perceber o tanto que é fundamental ser aprovado. Observa-se que há uma falência por parte dos acadêmicos em se esforçar mais para adquirir o registro de contador no CRC. É importante que desde o início do curso, os docentes enfatizem o quanto importante é a preparação ao longo dos quatro anos de graduação para obtenção do registro. O aluno, deve ter a consciência que para a área profissional dele é importante possuir o registro, por mais que não vá utilizá-lo em determinadas situações.

A pesquisa foi realizada com êxito, tendo resultados significativos para a área contábil, podendo saber assim, o que afeta os discentes na hora da realização do exame de suficiência visto que, com os dados obtidos no site do CFC, observa-se que a cada semestre os índices de aprovações vem diminuindo consideravelmente. Podendo assim ser corrigido eventual falha na aprendizagem, para que esses índices possam aumentar, trazendo melhores resultados e conseqüentemente profissionais devidamente habilitados para atuar na área de sua preferência.

Pode-se concluir que a exigência da prova aplicada pelo CRC, é de suma importância para área da contabilidade, trazendo assim uma maior credibilidade nos serviços que são oferecidos. Com toda a pesquisa realizada, foi observado que a aplicação de uma prova em um curso de graduação, traz benefícios para área, uma maior confiança por parte dos clientes, trazendo assim bons resultados, visando sempre oferecer os melhores serviços, com maior qualidade.

REFERÊNCIAS

Bugarim mcc, et. Al. Análise histórica dos resultados do exame de suficiência do conselho federal de contabilidade. *Rev contabilidade e controladoria* [internet]. 2014;6(1):121-136.

Broiatti c. Exame de suficiência do conselho federal de contabilidade: observação das publicações relacionadas ao tema. In: *anais do 5º congresso ufsc de controladoria e finanças & iniciação científica em contabilidade*; 2014, santa catarina, brasil. Santa catarina: ufsc; 2014 [cited 2021 jun 3]. Available from: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/10760>.

Brasil. Conselho federal de contabilidade. Resolução nº 1.301, de 17 de setembro de 2010. Regulamenta o exame de suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de registro profissional em 13 conselho regional de contabilidade (crc). Brasília: cfc; 2010 [cited 2021 jun 10]. Available from: http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao/cfc1301_2010.htm.

Bugarim mcc, et. Al. Ações do conselho federal de contabilidade no desenvolvimento da contabilidade brasileira. *Rev contabilidade e controladoria* [internet]. 2013;5(2):134-151.

Alves a. Teoria da contabilidade. Porto alegre: sagah educação; 2017. 65 p.

Brasil. Conselho federal de contabilidade. Resolução nº 853 de 29 de julho de 1999. Institui o exame de suficiência como requisito para obtenção de registro profissional em conselho regional de contabilidade. Brasília: cfc; 1999 [cited 2021 abr 21]. Available from: <https://www.contabeis.com.br/legislacao/4629/resolucao-cfc-853-1999/>.

Souza pvs de, cruz ul da, lyrio ef. A relação do exame de suficiência contábil com o desempenho discente e a qualidade dos cursos superiores em ciências contábeis do brasil. *Rev amb contábil* [internet]. 2017;9(2):179-199.

Brasil. Conselho federal de contabilidade. Decreto-lei nº9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o conselho federal de contabilidade, define as atribuições do contador e do guarda-livros, e dá outras providências. Brasília: cfc; 1946 [cited 2021 maio 7]. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm.

Brasil. Conselho federal de contabilidade. Resolução nº1.486 de 15 de maio de 2015. Regulamenta o exame de suficiência como requisito para obtenção de registro profissional em conselho regional de contabilidade (crc). Brasília: cfc; 2015 [cited 2021 abr 21]. Available from: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1486-2015.htm>.

Brasil. Conselho federal de contabilidade. Resolução nº 1.373 de 14 de dezembro de 2011. Regulamenta o exame de suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de registro profissional em conselho regional de contabilidade (crc). Brasília: cfc; 2011 [cited 2021 feb 18]. Available from: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1373-2011.htm>.

Madeira gj, mendonça kfc, abreu sm. A disciplina teoria da contabilidade nos exames de suficiência e provão. *Contabilidade vista & revista* [internet]. 2003;14:103-122.

Moraes ef de. O impacto das grades curriculares do curso de bacharelado em ciências contábeis no desempenho das instituições de ensino superior do estado da paraíba no exame de suficiência no período de 2000 a 2004 [dissertação]. João pessoa: programa multiinstitucional e inter-regional – unb,

ufpb, ufpe, ufrn; 2005 [cited 2021 apr 26]. 75 f. Available from: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/39218>.

Coelho cra. O que esperar com a volta do exame de suficiência?. Ativo & circulante [internet]. 2010;(55) [cited jun 2]. Available from: <https://www.crc-ce.org.br/>.

Oliveira sobrinho oa, cruz mc. A importância da regulamentação da profissão contábil: o exame de suficiência. 2011 [cited 2021 apr 26]. P.1-8. Available from: <http://www.ice.edu.br/tnx/storage/webdisco/2011/11/10/>.

Bogdan r, biken s. Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos. 12. Ed. Portugal: porto editora; 2003.

Vergara sc. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 3. Ed. Rio de janeiro: atlas; 2000.

Castro c de m. Estrutura e apresentação de publicações científicas. São paulo: mcgraw-hill; 1976.

Piana mc. A construção do perfil do assistente social no cenário educacional. São paulo: unesp; 2009. 233 p.

Figueiredo ae da s, et. Al. Exame de suficiência profissional na perspectiva de graduandos do curso de ciências contábeis: um estudo em uma instituição pública de ensino superior. Rev de contabilidade dom alberto [internet]. 2017;6(11):156-177.

Galvão n. Percepção dos contadores sobre o exame de suficiência do cfc. Rev cat da ciência contábil [internet]. 2016;15(45):49-62.

Miranda c de s, arújo amp de, miranda ra de m. O exame de suficiência em contabilidade: uma avaliação sob a perspectiva dos pesquisadores. Rev amb contábil [internet]. 2017;9(2):158- 178.

Melo ir de, et. Al. Educação a distância (ead): a percepção dos estudantes dos cursos de ciências contábeis de petrolina (pe) e juazeiro (ba) acerca do exame de suficiência. Rev bras de contabilidade. 2017;(222):28-39.

Galvan edp, et. Al. Percepção dos acadêmicos de ciências contábeis da unir, campus vilhena, sobre o exame de suficiência – cfc. In: anais do 14º colóquio internacional de gestão universitária, florianópolis; 2019. Florianópolis: inpeau; 2019 [cited 2021 jan 13]. Available from: <http://www.repositorio.ufsc.br/acessando-o-repositorio/>.